



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 17 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 00976 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9019CE90B288F5EE143EA88EDCBA5FBB

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO/REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO DE N.º 068/2020
- 1º TERMO ADITIVO/REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO DE N.º 035/2020
- DECRETO GP Nº 071, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.
PORTARIA GP Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
PORTARIA GP Nº. 153/020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

1º Termo Aditivo/Reajuste de Preço ao Contrato de n.º 068/2020 Proveniente do Pregão Presencial n.º 001/2020, tendo como objeto a contratação a aquisição de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para o ano de 2020, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, **celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a LUAN NASCIMENTO LUZ - ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do objeto contratado referente ao aumento do arroz parboilizado, arroz branco, macarrão espaguete, macarrão parafuso, leite em pó integral, leite em pó desnatado, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57 e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para que seja alterado o valor de: R\$ 3,00 – arroz parboilizado, para: **R\$ 4,10** R\$ 3,00 – arroz branco para: **R\$ 4,20**, R\$ 4,00 macarrão espaguete para R\$ 4,64 R\$ 4,10 macarrão parafuso para **R\$ 4,90**, R\$ 22,90 leite em pó integral para **R\$ 29,90**, R\$ 27,00 leite em pó desnatado para **R\$ 32,00**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 17 de Agosto de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ
LUAN NASCIMENTO LUZ – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
RG.:

02. _____
Nome:
RG.:

PRAÇA MOISES FÉLIX DOS SANTOS, 274 - CENTRO - 3438-1041 - 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

1º Termo Aditivo/Reajuste de Preço ao Contrato de n.º 035/2020 Proveniente do Chamada Publica n.º 001/2020, tendo como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COM. CAMPONESA DA BAHIA – CPC BAHIA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do objeto contratado referente ao aumento do feijão cariquinho tipo 1, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57 e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para que seja alterado o valor de: R\$ 4,26 – feijão cariquinho tipo 1, para: **R\$ 9,68**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 31 de Julho de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Gilfredo Silva Santos

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COM. CAMPONESA DA BAHIA – CPC BAHIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
RG.: _____

02. _____
Nome: _____
RG.: _____

PRAÇA MOISES FÉLIX DOS SANTOS, 274 - CENTRO - 3438-1041 - 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DECRETO GP Nº 071, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta luto oficial de (3) três dias no município de Cândido Sales/BA, pela morte de Ana Lilia de Almeida Penha, Claudia Maria de Almeida Santos e Elita Maria de Almeida.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento no período de (7) sete dias, de três membros da numerosa e renomada família Almeida: Ana Lilia de Almeida Penha, Claudia Maria de Almeida Santos e Elita Maria de Almeida, por Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de reflexão comunitária para cumprimento às medidas sanitárias sociais impostas para enfrentamento ao coronavírus – Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no município de Cândido Sales - Estado da Bahia, pelos falecimentos de Ana Lilia de Almeida Penha (08/08/2020), Claudia Maria de Almeida Santos (13/08/2020) e Elita Maria de Almeida (15/08/2020).

Art. 2º. Haverá em todos os prédios públicos, disponíveis, o hasteamento até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior, da bandeira de Cândido Sales - Bahia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na primeira hora do dia 16 deste mês e ano, sem prejuízo de sua publicação no primeiro dia útil subsequente, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

PORTARIA GP Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

*Convoca Conselheiros Tutelares
suplentes deste Município e dá outras
providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos incisos V e XXI do art. 99 da Lei Orgânica Municipal e disposições do ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes (Lei Federal nº 8.069/90), da Lei Municipal nº 267/18 e Resolução CONANDA nº 170/14;

CONSIDERANDO o afastamento por desincompatibilização eleitoral da conselheira tutelar titular Rosemary Dias Rocha, pela Portaria GP nº 116, de 21 de julho de 2020, com efetivação em 15 de agosto, próximo e a decisão colegiada da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos autos em Agravo de Instrumento tombado sob o nº 8020954-52.2019.8.05.0000, que proveu o recurso interposto pelo Conselho de Direitos (CMDCA), em desfavor do então candidato Lucas Oliveira Ramos da Silva nº 12, atualmente, em atuação plena do cargo, por efeito decisório em liminar, nos Autos nº 8000245-55.2019.8.05.0045, da Vara de Jurisdição Plena desta comarca.

CONSIDERANDO as posições de primeiro e segundo-suplentes, ao cargo de Conselheiro Tutelar deste Município, dos senhores Tiago Mares Viana e Bruno da Silva Virgens, respectivamente, conforme informação contida nos Ofícios nº 02/2020 e nº 03/2020, da Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Silvana Oliveira Santos.

RESOLVE:

Art 1º. Convocar os senhores TIAGO MARES VIANA – 6º colocado e primeiro-suplente e BRUNO DA SILVA VIRGENS – 7º colocado e segundo-suplente, no Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar 2019, deste Município, a assumir aquele, o cargo de titular de conselheiro tutelar em substituição a Lucas Oliveira Ramos da Silva e este, à conselheira desincompatibilizada Rosemary Dias Rocha, ambos, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social do Município adotará as medidas administrativas de praxe, para o exercício pleno dos cargos descritos no *caput*.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria GP nº 145, de 14 de agosto deste ano e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 17 de agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Silvana Oliveira Santos
Secretária de Apoio e Desenvolvimento Social



Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 153/020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“Nomeia o Sr. Marcos Batista Campos da Hora e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente de Material e Patrimônio , o Sr. **MARCOS BATISTA CAMPOS DA HORA.**

Parágrafo único–A Gerência de Material e Patrimônio está subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Agosto de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041